


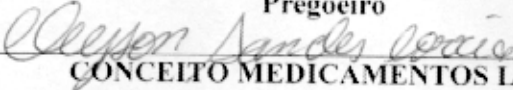
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 0015/2016**

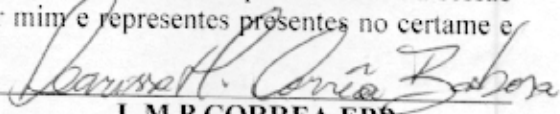
Ata para julgamento do Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº. **0015/2016**, cujo objeto é a "Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados Atenção Especializada aos Povos Indígenas do DSEI Rio Tapajós". Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, no Auditório da DICOM – Diretoria de Compras, sito a Avenida Nova de Santana, nº. 581, **Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Bairro Comércio, CEP nº. 68.180-030, Itaituba/PA, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o recebimento dos envelopes de propostas e documentos para a realização do processo de licitação em epígrafe. Iniciada a abertura do processo de licitação às 09h10m, o Sr. Pregoeiro solicitou aos presentes os envelopes de documentações inerente ao credenciamento, propostas de preços e habilitação que assim foram rubricados pela equipe de apoio e representantes presentes. Na sequência após análise da documentação de credenciamento foram declaradas credenciadas as empresas como segue: a empresa **L M P CORREA EPP**, CNPJ: **04.204.957/0001-00** está devidamente representada pela Sr<sup>a</sup>. Larissa Morgana Corrêa Barbosa, Portadora do RG nº. 6369480 SSP/PA e CPF nº. 926.119.662-49 e a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. **23.017.842/0001-51** está devidamente representada pelo Sr. Cleyson Sanches Correa, Portador do RG nº. 5276395 SSP/PA e CPF nº. 920.866.672-72. A empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº. **03.469.129/0001-31** enviou os envelopes de habilitação e propostas devidamente lacrados e identificados. Após análise das documentações pertinentes a fase de credenciamento as empresas acima foram declaradas credenciadas. Na continuidade foram repassados aos representantes presentes que averiguassem, analisassem e rubricassem os envelopes de propostas de preços. Prosseguindo iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas a qual se constatou que a empresa **L M P CORREA EPP** esta devidamente classificada e apresentou a seguinte proposta de preço inicial no valor **RS 142.046,72 (Cento e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA** esta devidamente classificada e apresentou a seguinte proposta de preço inicial no valor **RS 118.463,90 (Cento e dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, a empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP** esta devidamente classificada e apresentou a seguinte proposta de preço inicial no valor **RS 131.494,93 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**. Passando para fase dos lances verbais foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **L M P CORREA EPP** apresentou menores lances e foi considerada vencedora dos itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 e a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA**, apresentou menores lances e foi considerada vencedora dos itens 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18. Dando continuidade passou-se para abertura dos envelopes de habilitação e iniciando a análise dos documentos apresentados pelas empresas, constatou-se que a empresa **CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA**, não apresentou o Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, não apresentou a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos)** tendo em vista que a mesma apresentou proposta para os itens de uso controlado, em vigência e não apresentou a Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Diretoria Administrativa/Setor de Almoxarifado), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação, considera assim inabilitada por não cumprir as exigências editalícias. A empresa **L M P CORREA EPP** esta devidamente habilitada. E razão da inabilitação do proponente melhor oferta e após nova rodada de lances foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP** cotou e foi declarada vencedora dos itens 07, 11, 14, 15, 16, 17 e 18. Após abertura do envelope de habilitação e iniciando a análise dos documentos apresentados pela empresa **MICROLASER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, não apresentou o Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, não apresentou a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**produtos para saúde (correlatos)** tendo em vista que a mesma apresentou proposta para os itens de uso controlado, em vigência e não apresentou a Declaração de Adimplência contratual expedida pela Secretaria de Municipal de Saúde (Diretoria Administrativa/Setor de Almoarifado), específica para esta Licitação, com data de emissão de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação, considera assim inabilitada por não cumprir as exigências editalicias. E razão da inabilitação do proponente melhor oferta nos itens 07, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 e após nova rodada de lances foi considerada vencedora a empresa como segue: a empresa **L M P CORREA EPP** ofertou menores lances e foi declarada vencedora dos itens 07 e 11. Após perguntar sobre a interposição de recurso as empresas abdicaram do direito de recurso. Todos os valores foram lançados no mapa de preços que é parte integrante desta ata. Nada mais havendo a ser tratado às 12h00min; eu Kleber dos Anjos de Sousa, dei por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e representantes presentes no certame e Equipe de Apoio.

  
Kleber dos Anjos de Sousa  
Pregoeiro

  
CONCEITO MEDICAMENTOS LTDA  
Cleyson Sanches Correa

  
L M P CORREA EPP  
Larissa Morgana Corrêa Barbosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**RETIFICAÇÃO Nº. 1 – A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2016.**

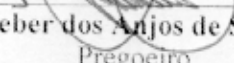
O Município de Itaituba/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itaituba, mediante o Sr. Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração a seguir, processada na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº. 0015/2016, que foi realizado no dia 17 de fevereiro de 2016 as 09:00 horas no auditório da Diretoria de Compras - DICOM, sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP 68.180-030, Itaituba/PA.

**1º. DA ALTERAÇÃO – Itens a qual a empresa L M P CORREA-EPP foi declara da vencedora.**

**ONDE SE LÊ – L M P CORREA-EPP ofertou lances e foi considerada 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11.**

**LEIA - SE – L M P CORREA-EPP ofertou lances e foi considerada vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.**

Itaituba/PA, 18 de fevereiro de 2016.

  
Kleber dos Anjos de Sousa  
Pregoeiro  
Portaria nº. 0001/2015 de 04/01/2016